PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 28/03/88
POR Unanimidade

APROVADO EM 04/04/88
POR Unanimidade

APROVADO EM 11/04/88
POR Unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº 258/88

SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 93/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor Máximo Fabril, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 093/85 de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº 14, da quadra nº 20, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 03, da quadra nº 25, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade do Senhor Máximo Fabril.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3